— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620

LEI Nº 305/89

DATA: 27 de junho de 1989

SÚMULA: Autorizaoo Chefe do Poder Executivo Municipal a elevar os vencimentos do pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná , aprovou e Eu Mieczislaw Otto - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nos vencimentos de todo o pessoal do Quadro Permanente da Municipalidade, a partir do mês de junho do corrente ano.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das Dotações próprias do Orçamento para o corrente Exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na dta da sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 27 de junho de 1989.

MIECZISLAW OTTO
Prefeito Municipal

EUGÉNIO CHAYNOBAY
Secretário Administrativo